

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. **JOSÉ NELTO**)

Dispõe sobre o benefício do vale sacolão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o benefício do vale sacolão para a população de baixa renda, que já esteja cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)

Art.2º O vale sacolão será fornecido para famílias que apresentem renda menor ou igual a um salário mínimo vigente.

Art.3º Considera-se o valor fixo do benefício de R\$ 250,00, e deverá ser distribuído mensalmente, destinado à compra de frutas e produtos de alimentação básica nos supermercados.

Art.4º Fica a cargo do Poder Executivo destinar as dotações orçamentárias para implementação do disposto nesta lei.

Art 5º O governo poderá dispor de parcerias com supermercados, visando abater o valor concedido no vale para a população mais vulnerável e assim obter possíveis descontos em impostos tributários.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo resguardar a população que possui renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo vigente, oferecendo um vale destinado a compra de alimentos básicos, como verduras e legumes.

Em razão da pandemia da Covid-19, o número de brasileiros sem acesso a comida vem crescendo, em razão do agravamento do cenário de extrema



pobreza, conforme estudo da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional¹.

É um cenário que não deixa dúvidas de que a combinação das crises econômica, política e sanitária provocou imensa redução da segurança alimentar em todo o Brasil.

Em virtude disso, é de suma importância a adoção de medidas que visem ofertar alimentação adequada à população, fornecendo ao menos o essencial, para que o consagrado direito à vida digna seja preservado.

Diante disso, a medida aqui proposta se faz de suma importância para a mudança da realidade.

Assim, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PP/GO)



¹ <https://www.fao.org/family-farming/detail/fr/c/1392789/>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226969950400>

